



Prefeitura Municipal de Itapetinga

ESTADO DA BAHIA

L E I Nº 689/95

De 08 de dezembro de 1995

"Altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, estabelecido na Lei Municipal nº 686/85, de 27 de setembro de 1995".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 686/95, de 27 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído de 13 (treze) membros, representando os diversos segmentos da sociedade, a saber:

- Um representante do Poder Executivo Municipal;
- Um representante da Câmara de Vereadores;
- Um representante da DIREC-14;
- Um representante da 14a. DIRES;
- Um representante das Associações de Bairro;
- Um representante das Associações de Pais e Alunos;
- Um representante dos professores, indicado pela APLB;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante da Loja Maçônica;
- Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Um representante do Comitê de Cidadania Con



Prefeitura Municipal de Itapetinga

ESTADO DA BAHIA

cont.Lei nº 689/95.

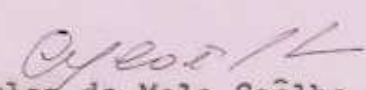
tra a Fome;

- Um representante da Pastoral da Criança;
- Um representante das Comunidades de Base".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga,
em 08 de dezembro de 1995.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Charles de Melo Coêlho
Secretário de Administração


Salvador C. Torres Santos
Secretário de Fazenda